



TERMO ADITIVO N° 002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2025,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CERRO
GRANDE, E L. F. TERRAPLANAGEM LTDA.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, com sede na Rua América, 100, Centro, Cerro Grande/RS, CEP 98.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Decarli, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **L. F. TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.331.179/0001-46, sediada na Rod BR 386 - KM 48, nº 89, Centro, Seberi/RS, CEP 98.380-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Henrique Haubert Fripp, portador da Cédula de Identidade nº 7104896431 SSP/DI RS e CPF nº 037.639.390-96, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 087/2025 com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 370.375,00 (trezentos e setenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

4	Prestação de serviços de caminhão com motorista especializado, caminhão com caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 220 cv, ano de fabricação aceitável a partir de 2010, capacidade mínima de transporte de 12m ³ , tacógrafo analógico ou digital aferido.	H	50,00	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
5	Prestação de serviço de máquina pesada e operador especializado, tipo motoniveladora, ano de fabricação a partir de 2010, horímetro analógico ou digital aferido, peso operacional mínimo 17 toneladas.	H	50,00	R\$ 227,00	R\$ 11.350,00
6	Prestação de serviço de máquina pesada e operador especializado, máquina tipo retroescavadeira, tração 4x4, com horímetro analógico ou digital aferido, ano de fabricação a partir de 2010, capacidade de carga frontal de no mínimo 1,1 m ³ e traseira de no mínimo 0,25 m ³ .	H	50,00	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

7	Prestação de serviço de máquina pesada e operador especializado, máquina tipo rolo compactador liso, ano de fabricação a partir de 2010, rolo compactador liso com cilindro único e vibratório, com carga de peso de no mínimo 10.000 kg.	H	50,00	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
---	---	---	-------	------------	--------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - CONVÊNIOS

2.178 CONVÊNIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3390.39.0701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cerro Grande/RS, 15 de janeiro de 2026.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

Henrique Haubert Fripp
L. F. TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 06.331.179/0001-46